



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 001/2018-CMT

**“PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA-  
ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP”**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, higiene, limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis), de forma contínua e fracionada, conforme demanda, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA.

**Abertura da Sessão do Pregão:** 01/02/2018, às 09h00min (nove horas).

## TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-CMT, possui 88 (oitenta e oito) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Turilândia, Estado do Maranhão, 17 de janeiro de 2018.

***José Ribamar Costa Ferreira Neto***  
Pregoeiro



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-CMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2018**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A Câmara Municipal de Turilândia-MA, inscrita no CNPJ nº. 02.164.947/0001-63, isenta de Inscrição Estadual, com endereço à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, CEP: 65.276-000, neste Município, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o nº. 001/2018-CMT, do tipo menor por lote, conforme descrito neste edital e seus anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sede da Câmara Municipal de Turilândia-MA, localizada à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, Turilândia-MA, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018, às 09h00min (nove horas).
- 1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.6. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, higiene, limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis), de forma contínua e fracionada, conforme demanda, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

2.2. O valor total estimado para aquisição do objeto desta licitação é de R\$ 132.787,34 (Cento e trinta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão, exclusivamente as Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, as quais deverão estar regularmente constituídas e não encontrar-se impedidas, por razões legais, disciplinares ou regulamentares, de participar de licitação pública.

3.1.2. Que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as condições, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1.1. É facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

3.1.1.2. A possibilidade de participação neste certame somente de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) se dá por força do disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações.

**4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Será vedada a participação de:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Que não se enquadrem na condição de Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP.

4.1.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do



## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Turilândia-MA;

- 4.1.5. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Administração Municipal de Turilândia-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.7. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 4.1.8. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha; e
- 4.1.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas.

### 5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além de apresentarem o envelope contendo a proposta de preços e envelope contendo a documentação para habilitação, deverão efetuar seu credenciamento junto ao Pregoeiro, e entregá-lo fora de qualquer envelope, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A):

5.1.1.1. Deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto do empresário ou de todos os sócios, acompanhado do ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição. Deverá apresentar ainda, as declarações dispostas no item 8.2.1.1 deste edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):**

5.1.2.1. Deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto do empresário ou de todos os sócios e do outorgado(a), acompanhados de Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, ou Carta Credencial, conforme modelo do Anexo III do edital, com firma reconhecida em cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas podendo formular ofertas e lances verbais, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar ainda, as declarações dispostas nos itens 8.2.1.1 deste edital.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento(s) original(is); ou

5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na Câmara Municipal de Turilândia-MA, com sede à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, Turilândia-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), até 01 (um) dia antes da data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

5.2.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no momento da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**6. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3 deste edital.
- 6.2. O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, 01 (uma) via do Resumo da Proposta de Preços e da Proposta de Preços, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa (em conformidade com item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
- 6.3. As propostas de preços deverão conter obrigatoriamente:
- 6.3.1. Modalidade/número da licitação e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver), bem como dados bancários - nome do banco, agência e conta corrente (se houver) para fins de pagamento.
- 6.3.2. Redigir a proposta em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 6.3.3. Descrição detalhada do produto cotado, contendo a indicação do item, unidade, quantidade e marca.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- 6.3.3.1. A empresa licitante deverá descrever na proposta de preços as especificações verdadeiras do produto cotado, observando as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 6.3.4. Preço unitário, preço total dos itens e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6.3.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 6.5. O prazo para entrega dos produtos será no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. Caso tal prazo esteja omissivo, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.6. As propostas de preços deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) dos quantitativos fixados, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital, não sendo permitidas ofertas especiais.
- 6.7. Não serão aceitas sob quaisquer hipóteses, modificações nos itens relacionados com respeito à sua descrição, quantidade, apresentação, devendo o licitante obedecer às especificações contidas no Anexo I, não devendo alterar, acrescer ou suprimir item do referido anexo, podendo, todavia, cotar alguns lotes.
- 6.7.1. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- 6.8.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.
- 6.8.2. Não especificarem detalhadamente o produto ofertado.
- 6.8.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- 6.8.3.1 São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;
- 6.8.3.2 Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;
- 6.8.3.2.1. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexeqüível(eis).
- 6.8.4. Cotarem quantidade total do item inferior ou superior ao quantitativo definido no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 6.9. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx)
- 7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

**8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, com suas alterações e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 8.2. Na mesma data, hora e local indicados no preâmbulo, os interessados em participar do certame, deverão, antes do início de abertura da sessão, comprovar seu credenciamento, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 e 8 deste edital.
- 8.2.1. Os interessados deverão apresentar:
- 8.2.1.1. Credenciamento (separadamente dos envelopes) em conformidade com o disposto no item 5 deste edital, juntamente com a seguinte documentação:
    - 8.2.1.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo II deste edital.
    - 8.2.1.1.2. Declaração ou Certidão de Enquadramento no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, para tanto deverá apresentar:
      - 8.2.1.1.2.1. Declaração de Enquadramento, conforme modelo no Anexo V deste edital, ou;
      - 8.2.1.1.2.2. Certidão ou Declaração de Enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, emitida pela Junta Comercial da respectiva sede da licitante.
    - 8.2.1.1.3. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação no ato do credenciamento, conforme item 8.2.1.1.1 deste edital, acarretará o impedimento do licitante participar do PREGÃO, por ser documento obrigatório por lei.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

8.2.1.2. Envelope “Proposta de Preços”, contendo o preço do produto cotado, observado o disposto no item 6 deste edital.

8.2.1.3. Envelope “Habilitação”, contendo a documentação para habilitação, observando o disposto no item 10 deste edital.

8.3. Declarada à abertura oficial da sessão pelo Pregoeiro, estará automaticamente vedada a participação de novos licitantes, exceto como ouvintes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, onde deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**Razão social, CNPJ e endereço da empresa**

Ao

Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Turilândia-MA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº - Centro. CEP 65.276-000 - Turilândia - MA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-CMT**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, higiene, limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis), de forma contínua e fracionada, conforme demanda, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA.

**ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**Razão social, CNPJ e endereço da empresa**

Ao

Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Turilândia-MA

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº - Centro. CEP 65.276-000 - Turilândia - MA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-CMT**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, higiene, limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis), de forma contínua e fracionada, conforme demanda, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA.

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

8.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

- 8.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 8.6. Não será admitida a entrega de apenas 01 (um) envelope.
- 8.7. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará à empresa licitante automaticamente excluída do certame, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 8.8. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
- 8.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9. DA ETAPA DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA**

- 9.1. Para fins de julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro levará em consideração o menor preço, assim entendido como o menor preço por lote, desde que atendidas às especificações deste edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 9.2. Abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” de todos os participantes, procederá o Pregoeiro à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos preços cotados pelos licitantes e à conseqüente classificação inicial das propostas válidas para cada lote.
- 9.3. Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação das propostas idênticas, ficando desde já definido que o licitante sorteado será aquele que ficará em primeiro lugar dentre os que participarem do sorteio.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- 9.4. A seguir, serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, por lote, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as que apresentarem propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 9.5. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas por escrito, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 9.5.1. As propostas que forem desclassificadas em observância ao disposto no item 6.7 e 6.8 deste edital, não terão oportunidade para nova disputa, conforme previsto no item 9.4 e 9.5 deste edital.
- 9.6. Aos proponentes proclamados conforme item 9.4 e 9.5 deste edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.
- 9.7. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa licitante e registrado no histórico do pregão.
- 9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.9. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances ou quando restar apenas um licitante, será automaticamente encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas todas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por lote.
- 9.10. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da 1ª (primeira) classificada, quanto ao objeto definido neste edital, seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.11. Sendo aceitável a oferta de menor preço para cada lote, será verificadas condições de habilitação somente da 1ª (primeira) classificada em sessão pública, com base na documentação exigida no item 10 deste edital.
- 9.11.1. Critérios para julgamento da documentação:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- 9.11.1.1. Somente serão habilitadas à presente licitação, as empresas licitantes que cumprirem todas as exigências para habilitação previstas neste edital e seus anexos.
- 9.11.1.2. Serão inabilitados à presente licitação, as empresas licitantes que não atenderem quaisquer das exigências prevista neste edital e seus anexos ou emitirem declarações falsas.
- 9.11.2. Se a empresa licitante emitir declarações falsas, apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.
- 9.12. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por lote.
- 9.13. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.14. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados dos licitantes que queiram fazê-lo.
- 9.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as empresas licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.20. A empresa declarada vencedora obriga-se a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, a Adequação da Proposta de Preço com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) lote(s) vencido(s).

9.20.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que as licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (*pen drive*) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta equalizada ao final da sessão do pregão.

9.21. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.22. Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela Internet, para confirmação da autenticidade dos documentos, conforme item 10.5.5 deste edital, salvo impossibilidade devidamente justificada.

## **10. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3 deste edital.

10.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

10.2.1. Habilitação Jurídica

10.2.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios; e

10.2.1.2. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou

10.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- 10.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 10.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário ou de todos os sócios;
- 10.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;
- 10.2.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.2.4. Prova de Regularidade com os Tributos Federais perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede, através de:
  - 10.2.2.4.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.
- 10.2.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:
  - 10.2.2.5.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais.
  - 10.2.2.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa.
  - 10.2.2.5.3 Quando a prova de regularidade de que trata o item “10.2.2.5” for comprovada mediante a apresentação de uma





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 10.6.

10.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

10.2.2.6.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais;

10.2.2.6.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

10.2.2.6.3 Quando a prova de regularidade de que trata o item "10.2.2.6" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 10.6.

10.2.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

10.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.2.3. Qualificação Técnica.

10.2.3.1. Licença, ou Atestado, ou Certificado, ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.

10.2.3.2. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) impresso(s)



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

**10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira**

10.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.2.4.1.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

10.2.4.1.1.1. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

10.2.4.1.2. A Empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

10.2.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

10.2.4.1.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

10.2.4.1.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

10.2.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

**10.2.5. Outros Documentos:**

10.2.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo IV deste edital).

10.2.5.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

(Modelo no anexo VI deste edital). Apresentar declaração somente para fins do item 10.3 do edital.

- 10.2.5.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo VII deste edital).
- 10.2.5.4. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VIII deste edital).
- 10.2.5.5. Declaração de elaboração independente de proposta (Modelo no anexo IX deste edital).
- 10.2.5.6. Declaração que os empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do município de Turilândia-MA (Modelo no anexo X deste edital).
- 10.2.5.7. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo XI deste edital).

10.3. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Turilândia-MA, ficam dispensadas de apresentar a documentação exigida nos itens: 10.2.1.1, 10.2.1.2, 10.2.1.3, 10.2.1.4, 10.2.1.5, 10.2.2.1, 10.2.2.2, 10.2.2.3 e 10.2.2.4 deste edital, pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivo da Habilitação, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

10.3.1. As empresas que não forem cadastradas nesta Câmara, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.2.1 a 10.2.5 deste edital.

10.4. A documentação exigida para habilitação deverá, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, com as seguintes recomendações:

10.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem seqüencial listada no item 10.2 deste edital.

10.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

10.5. Os documentos enumerados no item 10.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- 10.5.1. Documento(s) original(is); ou
- 10.5.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 10.5.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 10.5.3.1. As empresas licitantes que optarem pela forma disposta no item 10.5.3 deste edital, deverão comparecer na Câmara Municipal de Turilândia, com sede à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, Turilândia-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), até 01 (um) dia antes da data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 10.5.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no momento da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.
- 10.5.4. Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores; ou
- 10.5.5. Emitidos através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.
- 10.5.5.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade da documentação entregue pelos licitantes, que serão juntados aos autos do processo licitatório como anexos da ata da sessão pública deste Pregão Presencial.
- 10.6. Todos os documentos apresentados para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 10.7. O não cumprimento ao disposto no item 10.4.1 e 10.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 10.8. Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

10.9. As certidões que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias, tendo como referência a data de realização da sessão pública de abertura deste certame.

10.9.1. Não se enquadram na exigência do item 10.9 deste edital, aquelas certidões que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

10.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.11. As declarações dispostas nos itens 10.2.5.1, 10.2.5.2, 10.2.5.3, 10.2.5.4, 10.2.5.5, 10.2.5.6, 10.2.5.7, 8.2.1.1.1 e 8.2.1.1.2.1 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). As referidas declarações deverão ainda, estar assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa licitante (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.

10.12. A referida declaração disposta no item 8.2.1.1.2.1 deste edital, deverá estar assinada ou rubricada pelo representante legal da empresa licitante (em conformidade com o item 5.1 deste edital) e pelo contabilista responsável pela escrituração contábil e fiscal da empresa licitante (em conformidade com os artigos 1.177 e 1.178 da Lei nº 10.406/02), contendo os nomes completos dos mesmos.

10.12.1. A declaração disposta no item 8.2.1.1.2.1 deste edital, somente será aceita, se estiver em conformidade com a exigência contida no item acima, devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do Contabilista, dentro do prazo de validade, comprovando que o profissional é o responsável contábil pela empresa licitante.

10.13. Se a declaração disposta no item 8.2.1.1.2.1 deste edital estiver falsificada, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

10.14. **MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

10.14.1. A microempresa (ME) e a empresa de pequeno porte (EPP) estarão sujeitas a todas as regras estabelecidas neste edital para a habilitação.

10.14.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (especificamente, prazo de validade expirado), mediante o disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, conforme segue:

10.14.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.14.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.15. A empresa licitante que não apresentar a documentação em observância ao disposto nos itens 10.2 e 10.5 deste edital será inabilitada.

10.16. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 10.9 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a pregoeiro, a seu juízo, considerar a empresa licitante inabilitada.

10.17. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## **11. DAS AMOSTRAS**

11.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação a solicitação de amostras, referente ao(s) produto(s) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados, para verificação das características, no período de 02 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

11.1.1. Caso sejam solicitadas amostras e estas forem reprovadas pelo setor competente desta Câmara Municipal, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas neste edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços apresentada. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme disposto no art. 4º. inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
- 12.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Turilândia-MA, à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, Turilândia-MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
- 12.3. O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.
- 12.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.
- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.7. A adjudicação será feita por lote.
- 12.8. Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s),



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

encaminhando o processo para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por pessoa por ele designado e publicado no órgão competente.

- 12.9. Existindo manifestação de intenção de recurso e decididos os recursos porventura interpostos, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame para cada lote e homologará o procedimento licitatório.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Turilândia-MA, na Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, Turilândia-MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

**13. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

- 13.1. À vista do relatório do pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.
- 13.2. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Câmara Municipal de Turilândia, para assinar o Contrato.
- 13.3. Quando a convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de um preço melhor.
- 13.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 23 deste edital.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Turilândia-MA.
- 13.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado “contrato”, observadas as cláusulas e condições estabelecidas no Anexo XIV deste edital, e da proposta vencedora.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

13.6. A(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar será(ão) desclassificada(s) até a assinatura do contrato, se tiver a Câmara Municipal de Turilândia-MA conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, será procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das empresas licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 9.13 deste edital.

**14. DO CONTRATO**

14.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (conforme Minuta constante no Anexo XIV), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

14.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo nº. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Turilândia-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14.5. O contrato será formalizado e será subscrito pela autoridade competente, ou por pessoa por ele designado.

14.6. Colhidas as assinaturas, o Presidente da Câmara Municipal de Turilândia-MA providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), sendo providenciada na imprensa oficial do Estado do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo XIV deste edital).



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1. A Câmara Municipal de Turilândia-MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo XIV deste edital).

**17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Turilândia-MA, devidamente classificadas na Minuta do Contrato (Anexo XIV deste edital).

**19. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

19.1. O Presidente da Câmara Municipal de Turilândia-MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA.**

21.1. A minuta do contrato (anexo XIV deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, bem como local da entrega.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- 22.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 22.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 22.3. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Turilândia-MA
- 22.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 22.5. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 22.6. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Competente e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 22.7. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (Anexo XIV deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **23. DAS PENALIDADES**

- 23.1. A minuta do contrato (Anexo XIV) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **24. DOS ILÍCITOS PENAIS**

- 24.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **25. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- 25.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Turilândia-MA, sito à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, Turilândia-MA, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
- 25.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas).
- 25.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.
- 25.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**26. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 26.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 26.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;
- 26.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

**27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 27.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 27.2. A participação neste pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- 27.4. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 27.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 27.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Câmara, até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela empresa vencedora, da obrigação assumida. Vencido o prazo acima, e não retirado o envelope, o mesmo poderá ser incinerado, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 27.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 27.8. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 27.9. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 27.10. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no Setor de Licitações.
- 27.11. As eventuais questões que não puderem ser dirimidas administrativamente, ficarão sujeitas ao foro da Comarca do Município de Santa Helena-MA.
- 27.12. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Turilândia-MA, situada à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/nº, Centro, Turilândia-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, mediante apresentação de pendrive para recebimento do arquivo. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo email: [camturilandia.ma@gmail.com](mailto:camturilandia.ma@gmail.com).

## **28. DOS ANEXOS**

- 28.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- 28.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 28.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 28.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Credenciamento;
- 28.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 28.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento;
- 28.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 28.1.7. Anexo VII - Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 28.1.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de localização e funcionamento;
- 28.1.9. Anexo IX - Modelo de Declaração independente de proposta;
- 28.1.10. Anexo X - Declaração que os empresários/Sócio/Dirigentes/Responsável Técnico não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Turilândia-MA;
- 28.1.11. Anexo XI - Declaração de Idoneidade;
- 28.1.12. Anexo XII - Modelo do Resumo da proposta de preços;
- 28.1.13. Anexo XIII – Modelo da proposta de preços, e
- 28.1.14. Anexo XIV - Minuta do Contrato.

Turilândia-MA, 17 de janeiro de 2018.

***José Ribamar Costa Ferreira Neto***  
Pregoeiro



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-CMT  
ANEXO I**

**“TERMO DE REFERÊNCIA”**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, higiene, limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis), de forma contínua e fracionada, conforme demanda, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justifica-se a aquisição dos materiais que estão sendo solicitados, para atenderem as demandas das atividades administrativas e demais necessidades da Câmara Municipal de Turilândia-MA.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

4.1. A aquisição dos produtos deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO<br>LOTE I – MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE  | UNID. | QTDE. | VALOR<br>UNIT. (R\$) | VALOR<br>TOTAL. (R\$) |
|------|--|-------|-------|----------------------|-----------------------|
| 1    | Agenda diária executiva 2018, formato 14x21cm, capa almofada em couro sintético, lombada costurada, anual, 1 dia por página (exceto sábado e domingo), fitilho marcador de pagina, com no mínimo 350 páginas, cor preta. | Und.  | 15    | 32,22                | 483,30                |
| 2    | Almofada para carimbo, nº. 03, tam. 6,9x11cm, cor azul.  | Und.  | 40    | 4,83                 | 193,20                |
| 3    | Almofada para carimbo, nº. 03, tam.  | Und.  | 40    | 4,83                 | 193,20                |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

|    |  |        |    |       |          |
|----|--|--------|----|-------|----------|
|    | 6,9x11cm, cor preta.   |        |    |       |          |
| 4  | Apontador para lápis nº 2, em metal inoxidável, com um furo, sem reservatório, medindo, aproximadamente, 25 mm x 15 mm x 10 mm.  | Und.   | 60 | 1,63  | 97,80    |
| 5  | Bloco auto-adesivo removível, tam. 38x51 mm, pct com 04 blocos coloridos com 100 folhas cada.  | Pacote | 45 | 12,57 | 565,65   |
| 6  | Borracha de apagar, tipo bicolor, formato retangular, pacote com 03 unidades.  | Pacote | 60 | 3,48  | 208,80   |
| 7  | Borracha verde, apagador de escrita material borracha macia, caixa c/ 24 unidades.   | Caixa  | 10 | 24,48 | 244,80   |
| 8  | Caixa correspondência tripla móvel articulável (papelaria modular de mesa), em material acrílico, com antiderrapante e antidanificador na parte inferior, cor cristal.   | Und.   | 6  | 41,13 | 246,78   |
| 9  | Caixa para arquivo morto, em polionda, na cor azul, medindo aproximadamente 36x25x13 cm.   | Und.   | 80 | 7,54  | 603,20   |
| 10 | Calculadora de mesa, visor com 12 dígitos, sem bobina, alimentada por pilha AAA.   | Und.   | 15 | 20,96 | 314,40   |
| 11 | Caneta de hidrocor, conjunto com 12 unidades, cores sortidas, tamanho pequeno.   | Caixa  | 20 | 11,80 | 236,00   |
| 12 | Caneta esferográfica, material plástico, tipo escrita fina 0,7 mm, com tinta na cor azul, características adicionais corpo sextavado e transparente, quantidade de cargas 01 un, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades.  | Caixa  | 25 | 62,13 | 1.553,25 |
| 13 | Caneta esferográfica, material plástico, tipo escrita fina 0,7 mm, com tinta na cor preta, características adicionais corpo sextavado e transparente, quantidade de cargas 01 un, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades. | Caixa  | 25 | 62,13 | 1.553,25 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

|    |  |       |     |       |        |
|----|--|-------|-----|-------|--------|
| 14 | Caneta grafite, corpo em plástico rígido, ponta cromada, mina com mecanismo metálico, grafite de 0,7mm.  | Und.  | 50  | 5,75  | 287,50 |
| 15 | Caneta grafite, corpo em plástico rígido, ponta cromada, mina com mecanismo metálico, grafite de 0,9mm.  | Und.  | 60  | 6,78  | 406,80 |
| 16 | Caneta tipo marca texto, material plástico, ponta fluorescente, cor amarela.   | Und.  | 120 | 5,18  | 621,60 |
| 17 | Caneta tipo marca texto, material plástico, ponta fluorescente, cor verde.   | Und.  | 120 | 5,18  | 621,60 |
| 18 | CD, disco compacto, capacidade CD Rom 700mb, tempo duração 80', tipo gravável/CD-R, apresentação embalagem plástica individual, com capa plástica, velocidade gravação 52X, pino com 100 unidades. | Und.  | 4   | 99,13 | 396,52 |
| 19 | Clips niquelado, fabricado com arame de aço revestido, tam. 1/0 caixa c/ 100 unidades.   | Caixa | 20  | 2,82  | 56,40  |
| 20 | Clips niquelado, fabricado com arame de aço revestido, tam. 2/0 caixa c/ 100 unidades.   | Caixa | 25  | 3,23  | 80,75  |
| 21 | Clips niquelado, fabricado com arame de aço revestido, tam. 4/0 caixa c/ 50 unidades.  | Caixa | 30  | 3,45  | 103,50 |
| 22 | Clips niquelado, fabricado com arame de aço revestido, tam. 6/0 caixa c/ 50 unidades.  | Caixa | 30  | 4,57  | 137,10 |
| 23 | Clips niquelado, fabricado com arame de aço revestido, tam. 8/0 caixa c/ 25 unidades.  | Caixa | 30  | 5,25  | 157,50 |
| 24 | Cola líquida lavável não tóxica cor branca, aplicável em papel, tubo com 90 gramas, cx. c/ 12 unidades.  | Caixa | 20  | 32,70 | 654,00 |
| 25 | Corretivo líquido a base de água, secagem rápida, 18 ml, caixa c/ 12 unidades.   | Caixa | 20  | 19,23 | 384,60 |
| 26 | Elástico de borracha látex, cor amarelo, caixa com 25g, contendo 30 unidades, de alta resistência.   | Caixa | 60  | 1,15  | 69,00  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

|    |   |        |     |       |        |
|----|---|--------|-----|-------|--------|
| 27 | Envelope ofício, cor branco, tamanho 114mmx229mm, 75g, caixa com 100 unidades.  | Caixa  | 40  | 21,00 | 840,00 |
| 28 | Envelope ofício, cor pardo, tamanho 114mmx229mm, 75g, caixa com 100 unidades.   | Caixa  | 30  | 23,60 | 708,00 |
| 29 | Envelope saco Kraft natural 80gr 310x410mm, c/250 unidades.   | Caixa  | 10  | 84,97 | 849,70 |
| 30 | Envelope Saco Ouro 229x324 A4, c/ 250 unidades.   | Caixa  | 10  | 75,83 | 758,30 |
| 31 | Estilete com lâmina larga, tam grande, aço carbono, lamina com ponta renovável, alta eficiência de corte, antiferrugem. | Und.   | 40  | 3,35  | 134,00 |
| 32 | Extrator de grampo - tipo piranha.  | Und.   | 30  | 5,94  | 178,20 |
| 33 | Extrator de grampo, tipo espátula, material de aço cromado.   | Und.   | 40  | 3,77  | 150,80 |
| 34 | Fita adesiva de polipropileno, transparente, tamanho 25mm x 50 mt.  | Rolo   | 30  | 4,23  | 126,90 |
| 35 | Fita gomada tipo crepe, não transparente, tamanho 38mm x 50 mt.   | Rolo   | 30  | 13,10 | 393,00 |
| 36 | Grampeador de mesa, tipo de grampo 26/6 e 24/6, material metal e plástico, com capacidade para perfurar até 25 folhas.  | Und.   | 25  | 14,26 | 356,50 |
| 37 | Grampeador mini, tipo de grampo 26/6 e 24/6, material metal e plástico, com capacidade para perfurar até 12 folhas.     | Und.   | 20  | 9,95  | 199,00 |
| 38 | Grampo galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.   | Caixa  | 15  | 4,83  | 72,45  |
| 39 | Grampo plástico, material na cor branca, pct. com 50 unidades.  | Pacote | 20  | 9,26  | 185,20 |
| 40 | Lápis preto, sem borracha, nº. 02, formato redondo, fabricado com madeira plantada.                                     | Und.   | 150 | 1,52  | 228,00 |
| 41 | Livro ata, com 100 folhas, capa dura, cor preta, Formato 205mm x 300mm, aproximadamente.                                | Und.   | 25  | 12,25 | 306,25 |
| 42 | Livro de ponto, capa dura, papel off-set com 100 folhas, enumeradas tipograficamente.                                   | Und.   | 15  | 17,87 | 268,05 |
| 43 | Livro tipo protocolo, material papel  | Und.   | 20  | 13,23 | 264,60 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

|    |   |        |     |        |           |
|----|---|--------|-----|--------|-----------|
|    | apergaminhado, quant. de folhas 104, comprimento 216mm, largura 154mm, tipo capa dura, características adicionais numeradas frente, material capa papelão, plastificado.                          |        |     |        |           |
| 44 | Marcador de página, tam. 42x12 mm, pct com 05 blocos coloridos com 25 folhas cada.  | Pacote | 40  | 13,60  | 544,00    |
| 45 | Marcador de texto permanente, tinta azul, para escrita em CD e DVD, com ponta de 2,0 mm.  | Und.   | 30  | 4,60   | 138,00    |
| 46 | Mina de grafite, para lapiseiras, traço de 0,70mm, embalagem em tubo plástico com 12 unidades.  | Und.   | 10  | 6,27   | 62,70     |
| 47 | Mina de grafite, para lapiseiras, traço de 0,90mm, embalagem em tubo plástico com 12 unidades.  | Und.   | 10  | 7,13   | 71,30     |
| 48 | Molha dedo material base plástico, material tampa plástica, tamanho 12 g, incolor e não tóxico.   | Und.   | 50  | 3,25   | 162,50    |
| 49 | Papel impressão, material celulose vegetal, tipo A4 (210X297mm), gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , aplicação impressora laser e jato de tinta, cor branco, resma com 500 folhas, caixa c/10 resmas. | Caixa  | 55  | 212,67 | 11.696,85 |
| 50 | Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo simples, largura 245mm, altura 340mm, com aba e elástico.   | Und.   | 80  | 3,27   | 261,60    |
| 51 | Pasta sanfonada, tamanho A4, com 12 divisões, com aba e elástico, cor azul.   | Und.   | 20  | 25,00  | 500,00    |
| 52 | Pasta suspensa kraft, com haste em arame antiferrugem, tam aprox. 361x240mm, com abas coladas internamente, com visor e etiqueta transparente para identificação, caixa com 50 unidades.          | Caixa  | 10  | 74,40  | 744,00    |
| 53 | Pasta tipo A-Z, em papelão, reforçada, com ferragem, tamanho ofício, lombo estreito, cor variada  | Und.   | 200 | 12,80  | 2.560,00  |
| 54 | Pasta tipo A-Z, em papelão, reforçada, com ferragem, tamanho ofício, lombo  | Und.   | 230 | 14,13  | 3.249,90  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

|    |   |       |    |        |          |
|----|---|-------|----|--------|----------|
|    | largo, cor variada  |       |    |        |          |
| 55 | Percevejos niquelados 10mm, caixa com 100 unidades.   | Caixa | 30 | 6,23   | 186,90   |
| 56 | Perfurador de papel, 02 furos, composição metal e plástico, com capacidade para perfurar até 12 folhas, com depósito para papel, cor preto.   | Und.  | 30 | 16,83  | 504,90   |
| 57 | Perfurador de papel, 02 furos, composição metal e plástico, com capacidade para perfurar até 20 folhas, com depósito para papel, cor preto.   | Und.  | 25 | 25,50  | 637,50   |
| 58 | Pincel atômico, material plástico, tipo ponta nylon, cor azul caixa com 12 unidades.  | Caixa | 30 | 39,07  | 1.172,10 |
| 59 | Pincel atômico, material plástico, tipo ponta nylon, cor preta caixa com 12 unidades.   | Caixa | 30 | 39,07  | 1.172,10 |
| 60 | Porta carimbo, capacidade para 06 lugares, com base, fabricado em poliestireno, cor fumê.   | Und.  | 10 | 13,18  | 131,80   |
| 61 | Porta lápis/clips/lembrete, com três divisões, material em poliestireno, cor fumê.  | Und.  | 10 | 10,32  | 103,20   |
| 62 | Prancheta ofício em poliestireno, com prendedor metálico, livre de rebarbas, régua nas laterais, uma em centímetros e outra polegadas.  | Und.  | 15 | 13,80  | 207,00   |
| 63 | Quadro de avisos medindo 1,20 x 0,90 com moldura em alumínio anodizado, confeccionado em borracha EVA sobreposta em eucatex e revestida com feltro verde, acompanhado de buchas e parafusos para fixação. | Und.  | 8  | 146,07 | 1.168,56 |
| 64 | Régua plástica, transparente, 30 cm de comprimento, tipo material flexível.   | Und.  | 50 | 1,40   | 70,00    |
| 65 | Tesoura grande 21 cm, com ponta e material inoxidado e cabo resistente.   | Und.  | 30 | 17,93  | 537,90   |
| 66 | Tesoura material aço inoxidável, cabo plástico, comprimento 11cm, sem ponta.  | Und.  | 30 | 7,67   | 230,10   |
| 67 | Tinta para carimbo na cor preta, à  | Und.  | 45 | 5,88   | 264,60   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

|                                      | base de água, pigmentos, líquido, 40 ml.  |       |       |                      |                       |
|--------------------------------------|---|-------|-------|----------------------|-----------------------|
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE I</b> |   |       |       |                      | <b>R\$ 42.866,96</b>  |
| ITEM                                 | DISCRIMINAÇÃO<br>LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS   | UNID. | QTDE. | VALOR<br>UNIT. (R\$) | VALOR<br>TOTAL. (R\$) |
| 1                                    | Achocolatado em pó, preparo instantâneo para bebidas frias ou quentes, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó, e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Embalagem: em saco de polietileno atóxico, contendo 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data da validade, quantidade do produto e número do registro. Validade: mínima de 04 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | Kg    | 80    | 15,53                | 1.242,40              |
| 2                                    | Açúcar refinado, obtido da cana de açúcar, de procedência nacional, com aspecto, cor, cheiro próprio, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em pacote de 01 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de  | Fardo | 10    | 88,30                | 883,00                |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

|   |  |        |     |       |          |
|---|--|--------|-----|-------|----------|
|   | identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Validade: mínima de 04 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.                    |        |     |       |          |
| 3 | Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de 200 ml, caixa com 48 (quarenta e oito) unidades, com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificado de autorização dos órgãos competentes, com prazo de validade de, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da data de entrega do produto. | Cx.    | 60  | 40,33 | 2.419,80 |
| 4 | Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa (não retornável) com capacidade de 500 ml, pacotes com 12 (unidades), com certificados de autorizações dos órgãos competentes, com prazo de validade de, no mínimo, 3 (três) meses, a contar da data de entrega do produto.  | Fardo  | 100 | 14,12 | 1.412,00 |
| 5 | Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão (retornável) com capacidade de 20 litros, lacrado, com certificado de autorização dos órgãos competentes, com prazo de validade de, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da data de entrega do produto.   | Und.   | 200 | 6,93  | 1.386,00 |
| 6 | Biscoito de côco 400 grs: Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de côco e agradável. Embalagem primária: pacotes de 400g. A embalagem deverá conter   | Pacote | 100 | 4,87  | 487,00   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

|   |  |    |    |       |          |
|---|--|----|----|-------|----------|
|   | externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.  |    |    |       |          |
| 7 | Biscoito Doce - Tipo Maisena. Produzido a partir de matérias - primas são e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem plástica primária interna de 400g, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, contendo 20 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade: mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | Cx | 25 | 94,53 | 2.363,25 |
| 8 | Biscoito Salgado, Tipo Cream-Cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400 g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, contendo 20 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,  | Cx | 60 | 84,80 | 5.088,00 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

|    |   |       |     |       |          |
|----|---|-------|-----|-------|----------|
|    | informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade: mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.   |       |     |       |          |
| 9  | Café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo 01, isento de grãos, embalado a vácuo, pacote contendo 250 gramas. Fardo com 20 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade: mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | Fardo | 15  | 97,83 | 1.467,45 |
| 10 | Fécula de mandioca, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade: mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.  | Kg    | 140 | 7,27  | 1.017,80 |
| 11 | Fruta in natura - tipo abacate, de boa qualidade, aplicação alimentar, características adicionais: apresentado de forma maduro.   | Kg    | 80  | 6,67  | 533,60   |
| 12 | Fruta in natura - tipo abacaxi, de boa qualidade, aplicação alimentar, características adicionais: apresentado  | Und.  | 120 | 4,83  | 579,60   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

|    |  |       |     |        |          |
|----|--|-------|-----|--------|----------|
|    | de forma maduro.   |       |     |        |          |
| 13 | Fruta in natura - tipo banana, espécie prata de boa qualidade, aplicação alimentar, características adicionais: apresentada de forma madura.   | Duzia | 150 | 7,23   | 1.084,50 |
| 14 | Fruta in natura - tipo laranja, tipo seleta, de boa qualidade, aplicação alimentar, características adicionais: apresentada de forma madura.   | Duzia | 150 | 6,02   | 903,00   |
| 15 | Fruta in natura - tipo maçã, de boa qualidade, aplicação alimentar, características adicionais: apresentada de forma madura.   | Kg    | 160 | 7,67   | 1.227,20 |
| 16 | Fruta in natura - tipo mamão, espécie comum de boa qualidade, aplicação alimentar, características adicionais: apresentado de forma maduro.  | Kg    | 130 | 6,73   | 874,90   |
| 17 | Fruta in natura - tipo melancia, espécie redonda, de boa qualidade, aplicação alimentar, características adicionais: apresentada de forma madura.  | Kg    | 150 | 4,83   | 724,50   |
| 18 | Leite em pó integral, composição leite de vaca, fardo contendo 50 pacotes de 200 gramas, produto próprio para consumo humano, embalado em material aluminizado, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Acondicionado em fardo lacrado ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Validade: mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | Fardo | 30  | 244,33 | 7.329,90 |
| 19 | Margarina, produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal,   | Und   | 30  | 5,70   | 171,00   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

|    |   |     |    |      |        |
|----|---|-----|----|------|--------|
|    | composto de 60 a 82% de lipídeos, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor cheiro e sabor próprio. Acondicionado em pote plástico polipropileno atóxico resistente, que garantam a integridade do produto até o momento de consumo, pote de 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número de registro. Validade: mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. |     |    |      |        |
| 20 | Milho branco, Tipo 1, branco, isento de manchas escuras, avermelhadas e esverdeadas. Pacote com 500g. Seguir regimento do Ministério da Agricultura. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Validade: mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.   | Pct | 80 | 5,87 | 469,60 |
| 21 | Mistura para bolo, sabor cenoura, acondicionada em embalagem aluminizada, pacote com 450g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.  | Und | 60 | 5,38 | 322,80 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

|    |  |         |     |       |          |
|----|--|---------|-----|-------|----------|
| 22 | Mistura para bolo, sabor chocolate, acondicionada em embalagem aluminizada, pacote com 450g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.                       | Und     | 60  | 5,38  | 322,80   |
| 23 | Ovos de galinha, produto fresco, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades.  | Bandeja | 15  | 18,43 | 276,45   |
| 24 | Pão de forma, fatiado, conteúdo aproximado 23 fatias, especificações do fabricante, rótulo, validade, fabricação de no máximo 2 dias, embalagem de 400 gr.   | Pacote  | 100 | 4,27  | 427,00   |
| 25 | Pó para preparo de mingau de aveia com côco. Ingredientes: açúcar, leite em pó, aveia em flocos, amido de milho, gordura de palma, maltodextrina, soro de leite em pó, coco ralado e aromatizante artificial, contém glúten, livre de gorduras trans, caixa com 24 pacotes de 400g. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. | Cx      | 15  | 76,63 | 1.149,45 |
| 26 | Pó para preparo de mingau de tapioca como côco. Ingredientes: açúcar, leite em pó, amido de milho, gordura de palma, maltodextrina, côco ralado, sal e aromatizante artificial, contém glúten,   | Cx      | 15  | 76,63 | 1.149,45 |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

|    |  |    |    |       |          |
|----|--|----|----|-------|----------|
|    | livre de gorduras trans, caixa com 24 pacotes de 400g. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.  |    |    |       |          |
| 27 | Presunto, cozido s/ capa de gordura, de primeira qualidade, textura: compacta, fechada e fina; cor, odor e sabor: característicos, similares ao presunto utilizado; consistência: firme e macia; aspecto: fatias regulares, lisas e que não aderem umas as outras, não podem estar amolecidas, desprenderem líquido, ter a superfície úmida, pegajosa, não podem apresentar manchas esverdeadas, assim como cheiro desagradável e de ranço. O produto deverá apresentar-se em fatias com peso líquido unitário de 18 (dezoito) gramas, o qual deve ser determinado pela CONTRATANTE e mantido durante o fornecimento. A embalagem do produto deverá ser transparente, atóxica e vedada, conter a data do fatiamento e prazo de validade para consumo, conforme normas técnicas e legislação vigente de embalagens em contato com os alimentos e ter capacidade para 01 (um) bloco de 01 (um) quilograma. | Kg | 30 | 25,33 | 759,90   |
| 28 | Queijo tipo prato, de boa qualidade, textura: compacta, fechada e fina; cor, odor e sabor: característicos, similares ao queijo prato utilizado; consistência: firme e macia; aspecto: fatias regulares, lisas e que não aderem umas as outras, não podem estar amolecidas, desprenderem líquido, ter a superfície úmida, pegajosa, não podem apresentar manchas esverdeadas, assim como cheiro desagradável e de ranço. O produto   | Kg | 30 | 34,00 | 1.020,00 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

|    |  |       |    |       |          |
|----|--|-------|----|-------|----------|
|    | deverá apresentar-se em fatias com peso líquido unitário de 18 (dezoito) gramas, o qual deve ser determinado pela contratante e mantido durante o fornecimento. A embalagem do produto deverá ser transparente, atóxica e vedada, conter a data do fatiamento e prazo de validade para consumo, conforme normas técnicas e legislação vigente de embalagens em contato com os alimentos e ter capacidade para 01 (um) bloco de 01 (um) quilograma. |       |    |       |          |
| 29 | Refrigerante de 02 Litros, acondicionado em garrafa plástica atóxica transparente, tipo pet, embalagem secundária fardo, contendo 06 unidades (sabor cola).  | Fardo | 50 | 40,63 | 2.031,50 |
| 30 | Refrigerante de 02 Litros, acondicionado em garrafa plástica atóxica transparente, tipo pet, embalagem secundária fardo, contendo 06 unidades (sabor guaraná).   | Fardo | 50 | 40,63 | 2.031,50 |
| 31 | Refrigerante de 02 Litros, acondicionado em garrafa plástica atóxica transparente, tipo pet, embalagem secundária fardo, contendo 06 unidades (sabor laranja).   | Fardo | 40 | 40,63 | 1.625,20 |
| 32 | Refrigerante de 02 Litros, acondicionado em garrafa plástica atóxica transparente, tipo pet, embalagem secundária fardo, contendo 06 unidades (sabor uva).   | Fardo | 40 | 38,97 | 1.558,80 |
| 33 | Sal iodado, com gramilação uniforme, com cristais brancos, com mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 100 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo, embalagem plástica transparente de 1 KG.   | Kg    | 8  | 1,53  | 12,24    |
| 34 | Suco, apresentação polpa de fruta congelada, sabor acerola, tipo natural   | Kg    | 80 | 9,50  | 760,00   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

|                                       | de boa qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, contendo 1 kg.  |       |       |                      |                       |
|---------------------------------------|---|-------|-------|----------------------|-----------------------|
| 35                                    | Suco, apresentação polpa de fruta congelada, sabor bacuri, tipo natural de boa qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, contendo 1 kg.  | Kg    | 80    | 11,27                | 901,60                |
| 36                                    | Suco, apresentação polpa de fruta congelada, sabor cupuaçu, tipo natural de boa qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, contendo 1 kg.   | Kg    | 8     | 11,27                | 90,16                 |
| 37                                    | Suco, apresentação polpa de fruta congelada, sabor goiaba, tipo natural de boa qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, contendo 1 kg.  | Kg    | 70    | 8,97                 | 627,90                |
| 38                                    | Suco, apresentação polpa de fruta congelada, sabor graviola, tipo natural de boa qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, contendo 1 kg.  | Kg    | 60    | 9,00                 | 540,00                |
| 39                                    | Suco, apresentação polpa de fruta congelada, sabor murici, tipo natural de boa qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente, contendo 1 kg.  | Kg    | 60    | 10,27                | 616,20                |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE II</b> |   |       |       |                      | <b>R\$ 47.887,45</b>  |
| ITEM                                  | DISCRIMINAÇÃO<br>LOTE III – PRODUTOS E MATERIAIS<br>DE HIGIENE E LIMPEZA  | UNID. | QTDE. | VALOR<br>UNIT. (R\$) | VALOR<br>TOTAL. (R\$) |
| 1                                     | Água sanitária- solução aquosa, perfumada, disposta em embalagem plástica de 1.000 ml com composição a base de hipoclorito de sódio ou cálcio a 2% a 5% pp. Embalagem em caixa de papelão resistente com 12 unidades. | Cx    | 30    | 29,77                | 893,10                |
| 2                                     | Álcool em gel, ação bactericida, embalagem plástica transparente de 500 gramas, com válvula pump.   | Und   | 80    | 6,80                 | 544,00                |
| 3                                     | Álcool etílico hidratado 70% incolor,   | Cx    | 25    | 77,30                | 1.932,50              |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

|    |  |     |     |       |          |
|----|--|-----|-----|-------|----------|
|    | com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem deverá constar a data de fabricação e a validade do produto, caixa com 12 unidades. |     |     |       |          |
| 4  | Cera líquida incolor embalagem plástica 200 ml com composição de cera de polietileno, conservantes, resina fumárica, emulsificante, perfume e água Embalagem em caixas de papelão resistente com c/12 unidades.  | Cx  | 6   | 59,47 | 356,82   |
| 5  | Cesto para lixo, capacidade para 10 litros, material plástico, tipo telado, sem tampa, cor cinza.  | Und | 40  | 9,27  | 370,80   |
| 6  | Desentupidor de pia manual de borracha, cabo plástico ou madeira 10 cm de diâmetro e extensão 7,5 cm de altura.  | Und | 20  | 7,47  | 149,40   |
| 7  | Desentupidor líquido para pia a base de hidróxido de sódio, embalagem contendo 1 litro.  | Und | 20  | 35,33 | 706,60   |
| 8  | Desinfetante líquido para uso geral, fragrância lavanda, com ação germicida e bactericida, disposto em embalagem plástica de 01 litro, acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 12 unidades cada.  | Cx  | 30  | 43,23 | 1.296,90 |
| 9  | Desodorizador de ambiente em spray, sem CFC, essência variada, formato cilíndrico, conteúdo líquido mínimo de 360ml, embalagem resistente de ferro revestido, com informação do produto, data de fabricação e prazo de validade.   | Und | 200 | 11,35 | 2.270,00 |
| 10 | Desodorizador sanitário, tipo pastilha adesiva, fragrância variada, caixa com 3 unidades, embalagem original de fabrica com especificações do produto.   | Cx  | 20  | 5,55  | 111,00   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

|    |   |        |    |       |          |
|----|---|--------|----|-------|----------|
| 11 | Detergente líquido côco, tensoativo, aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contem tensoativo biodegradável, cx c/ 24 unidades de 500 ml.   | Cx     | 10 | 48,47 | 484,70   |
| 12 | Detergente líquido maçã, tensoativo, aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contem tensoativo biodegradável, cx c/ 24 unidades de 500 ml.   | Cx     | 10 | 48,47 | 484,70   |
| 13 | Detergente líquido neutro, tensoativo, aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contem tensoativo biodegradável, cx c/ 24 unidades de 500 ml. | Cx     | 10 | 48,47 | 484,70   |
| 14 | Escovão formato oval, base de madeira e cerdas em plástico.   | Und    | 30 | 7,17  | 215,10   |
| 15 | Escovinha de limpeza, material madeira no punho, cerdas em nylon.   | Und    | 20 | 6,50  | 130,00   |
| 16 | Esfregão material fio de algodão, tipo ponta dobrada, aplicação limpeza, na cor branca, peso 300 gr, comp. 20 cm, larg. 22 cm, características adicionais costura reforçada tipo esfregão e lavável, gramatura 100.                                       | Und    | 30 | 39,83 | 1.194,90 |
| 17 | Espanador tipo sisal, cabo de madeira, tamanho médio.   | Und    | 30 | 6,03  | 180,90   |
| 18 | Esponja de limpeza, dupla face, um dos lados em fibra sintética abrasiva na cor verde, outro lado em espuma de poliuretano na cor amarela, medidas aproximadas 10 x 7 x 2cm, pacote com 03 unidades.  | Pacote | 50 | 4,13  | 206,50   |
| 19 | Flanela de pano, 100% algodão, para   | Und    | 80 | 5,80  | 464,00   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

|    |  |        |     |       |          |
|----|--|--------|-----|-------|----------|
|    | limpeza em geral, medida 50 x 30 cm, cor amarela.  |        |     |       |          |
| 20 | Inseticida mata moscas, baratas e formigas, frasco com 300 ml.   | Frasco | 50  | 9,00  | 450,00   |
| 21 | Lã de aço, disposta em embalagem plástica com composição de fios de aço carbono. Pacote de 60 gramas contendo 8 unidades de esponja.   | Pacote | 60  | 3,04  | 182,40   |
| 22 | Lixeira com tampa basculante, feita em matéria prima reciclada, com capacidade para 45 litros. Dimensões aproximadas: 380 x 310 x 666 mm.  | Und    | 12  | 72,10 | 865,20   |
| 23 | Lixeira em plástico resistente, com tampa e pedal, com capacidade para 15 litros, Dimensões aproximadas: 320 mm x 245 x 360 mm.  | Und    | 12  | 37,83 | 453,96   |
| 24 | Lustra móveis com aroma de lavanda, disposto em embalagem plástica de 200 ml, composição de cera microcristalina, parafina, silicone, emulsificante, espessante, conservantes, alifáticos, perfume e água.   | Und    | 25  | 5,88  | 147,00   |
| 25 | Luva de borracha antiderrapante, confeccionada em látex 100% natural, forrada (algodão), formato anatômico, tamanho médio, embalagem contendo 1 par, contendo informações do produto.  | Pacote | 80  | 7,65  | 612,00   |
| 26 | Pá de lixo em plástico rígido com largura mínima de 20cm, com cabo curto.  | Und    | 40  | 5,12  | 204,80   |
| 27 | Pano de chão, alvejado, confeccionado em 100% algodão, medindo 40 x 60 cm.   | Und    | 120 | 7,65  | 918,00   |
| 28 | Papel higiênico perfumado, folha dupla, extra branco, macio, absorvente, pacote contendo 4 rolos, com composição de 60% fibras virgens, crepagem com no mínimo de 10% de alongamento, picotado, com relevo, medindo 30 m x 10 cm, pacote contendo 04 rolos | Pacote | 200 | 5,77  | 1.154,00 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

|    |  |        |    |        |          |
|----|--|--------|----|--------|----------|
| 29 | Rodo com cabo de madeira plastifico, 40 cm, com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica de espessura não inferior a 3 mm. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.  | Und    | 50 | 18,73  | 936,50   |
| 30 | Rodo tipo push, tamanho médio (42,5 x 9,5 x 3,5 cm), com perfil de borracha dupla, com presilhas para fixar pano.  | Und    | 25 | 42,07  | 1.051,75 |
| 31 | Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada.   | Pacote | 25 | 9,53   | 238,25   |
| 32 | Sabão em pó contendo 500 gramas disposto em caixas de papelão com composição de tensoativos aniônicos, temponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, essências, alvejantes água e carga de alquil benzeno sulfonato de sódio, Validade minima de 04 meses a partir da entrega. As Embalagens deverão ser protegidas em caixas de papelão resistente, caixa com 24 unidades. | Cx     | 8  | 115,67 | 925,36   |
| 33 | Sabonete líquido antibacteriano para as mãos, fragrância erva doce, capaz de eliminar 99,9% de bactérias, hidratante, aromatizado, acondicionado em frasco contendo 250 ml, com bico dosador para melhor aplicação.  | Und    | 60 | 12,77  | 766,20   |
| 34 | Saco de lixo, com capacidade de 100 litros, reforçado, composição: resinas termoplásticas, dimensão aproximada: 75 cm x 105 cm (L x A). Pacote com 100 unidades, cor azul.   | Pacote | 20 | 82,60  | 1.652,00 |
| 35 | Saco de lixo, com capacidade de 30 litros, reforçado, composição: resinas termoplásticas, dimensão aproximada: 59 cm x 62 cm (L x A). Pacote com 100 unidades, cor azul.   | Pacote | 20 | 49,50  | 990,00   |
| 36 | Saco de lixo, com capacidade de 50 litros, reforçado, composição: resinas  | Pacote | 30 | 53,27  | 1.598,10 |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

|  | termoplásticas, dimensão aproximada: 63 cm x 80 cm (L x A). Pacote com 100 unidades, cor azul.   |       |       |                      |                       |
|--|--|-------|-------|----------------------|-----------------------|
| 37                                     | Soda cáustica - comp.: hidróxido de sódio (produto fortemente alcalino), produto tóxico, corrosivo, desincrustante alcalino, em embalagem plástica com tampa rosqueada e vedante, contendo 1 kg. | Und   | 15    | 12,43                | 186,45                |
| 38                                     | Solução para limpeza em vidros concentrado, 500 ml, na embalagem deverá constar a data de fabricação e a validade do produto número e lote.  | Und   | 35    | 8,77                 | 306,95                |
| 39                                     | Vassoura de nylon, com cabo de madeira de 120 cm, com rosca, revestido de capa plástica, dimensões aproximadas: (ALP 1,40m x 5cm x 23 cm).   | Und   | 50    | 15,50                | 775,00                |
| 40                                     | Vassoura de pelo sintético, cabo de madeira revestido de plástico de 120 cm, base retangular, medindo 40 cm.   | Und   | 30    | 15,30                | 459,00                |
| 41                                     | Vassoura para sanitário, com suporte, comprimento total de 30 cm, cabo em plástico resistente, cerdas sintéticas de nylon.   | Und   | 30    | 15,93                | 477,90                |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE III</b> |  |       |       |                      | <b>R\$ 27.827,44</b>  |
| ITEM                                   | DISCRIMINAÇÃO<br>LOTE IV – COPA, CANTINA E<br>DESCARTÁVEIS   | UNID. | QTDE. | VALOR<br>UNIT. (R\$) | VALOR<br>TOTAL. (R\$) |
| 1                                      | Avental plástico, com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura. Forrado, medindo aproximadamente 120x0,60cm.  | Und.  | 40    | 13,63                | 545,20                |
| 2                                      | Bacia plástica, material resistente, capacidade de 15 litros, cor verde.   | Und.  | 20    | 10,10                | 202,00                |
| 3                                      | Bacia plástica, material resistente, capacidade de 20 litros, cor verde.   | Und.  | 18    | 32,00                | 576,00                |
| 4                                      | Balde plástico, material resistente, com tampa e capacidade de 60 litros, cor preta.   | Und.  | 5     | 48,60                | 243,00                |
| 5                                      | Balde plástico, material resistente, com tampa lacre, com capacidade de 30   | Und.  | 10    | 38,00                | 380,00                |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

|    |   |        |    |        |          |
|----|---|--------|----|--------|----------|
|    | litros, cor preta.  |        |    |        |          |
| 6  | Balde plástico, material resistente, sem tampa, com alça de metal, com capacidade de 12 litros, cor preta.  | Und.   | 12 | 10,73  | 128,76   |
| 7  | Balde plástico, material resistente, sem tampa, com alça de metal, com capacidade de 20 litros, cor preta.  | Und    | 8  | 13,87  | 110,96   |
| 8  | Bandeja em aço inox, com alça, formato retangular, medindo aproximadamente 23 cm de comprimento x 30 cm de largura, finalidade servir líquidos e alimentos. | Und.   | 8  | 70,13  | 561,04   |
| 9  | Coador de café, material tecido, tamanho pequeno, aplicação para bule, características adicionais com cabo de madeira.                                      | Und.   | 15 | 4,08   | 61,20    |
| 10 | Colher de polietileno 100% virgem e atóxico, cor branca, com 45 cm de comprimento, com capacidade para suportar temperatura de até 120°C.                   | Und.   | 6  | 19,20  | 115,20   |
| 11 | Colher descartável, material plástico, pacote de 50 unidades, contendo identificação do produto.  | Pacote | 80 | 4,88   | 390,40   |
| 12 | Copo descartável para líquidos frios ou quentes, capacidade 180 ml, acondicionado em pacotes de 100 copos, cor branca, caixa com 25 pacotes.                | Caixa  | 20 | 91,50  | 1.830,00 |
| 13 | Copo descartável para líquidos frios ou quentes, capacidade 300 ml, acondicionado em pacotes de 100 copos, cor branca, caixa com 20 pacotes.                | Caixa  | 8  | 145,47 | 1.163,76 |
| 14 | Copo descartável para líquidos frios ou quentes, capacidade 50 ml, acondicionado em pacotes de 100 copos, cor branca, caixa com 50 pacotes.                 | Caixa  | 10 | 86,53  | 865,30   |
| 15 | Dispenser de papel toalha, interfolhado, material polipropileno, com trava de segurança. Tamanho aproximado: 25,2 cm x 30 cm x 13,7 cm. Cor branco.         | Und    | 4  | 40,23  | 160,92   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

|    |  |        |     |       |        |
|----|--|--------|-----|-------|--------|
| 16 | Dispenser para copo descartável 150/200 ml. Tubo em plástico transparente rígido, com botão de dispensa um copo por vez. Cor branco.                             | Und    | 4   | 63,33 | 253,32 |
| 17 | Faca descartável, material plástico, com serrilha, pacote de 50 unidades, contendo identificação do produto.   | Pacote | 80  | 4,97  | 397,60 |
| 18 | Forma de alumínio nº. 40 cm, formato redondo, tamanho aproximado altura 8,5 cm x espessura 1,20 mm x capacidade de 8,6 litros                                    | Und.   | 6   | 11,17 | 67,02  |
| 19 | Forma de alumínio, formato retangular, tamanho grande 30x44 cm.  | Und.   | 6   | 11,23 | 67,38  |
| 20 | Fósforo em madeira, pacote com 10 caixas, contendo 40 palitos.   | Caixa  | 20  | 4,45  | 89,00  |
| 21 | Garfo descartável, material plástico, pacote de 50 unidades, contendo identificação do produto.  | Pacote | 80  | 5,60  | 448,00 |
| 22 | Garrafa térmica de mesa em polipropileno, com alça incorporada e corta gotas, com capacidade de 1 litro, tubo cilindro revestido em plástico, com tampa e alça.  | Und.   | 5   | 31,97 | 159,85 |
| 23 | Garrafa térmica de mesa em polipropileno, com alça incorporada e corta gotas, com capacidade de 2 litros, tubo cilindro revestido em plástico, com tampa e alça. | 8      | 10  | 50,33 | 503,30 |
| 24 | Guardanapo de papel, material celulose, largura 22 cm x comprimento 22 cm, cor branco, tipo folha dupla, pacote com 50 unidades.                                 | Pacote | 100 | 3,30  | 330,00 |
| 25 | Jarra de vidro com alça, com capacidade de 1,5 lts.  | Und.   | 10  | 22,33 | 223,30 |
| 26 | Jarra de vidro com alça, com capacidade de 3 lts.  | Und.   | 10  | 25,67 | 256,70 |
| 27 | Jarra plástica, com alça e tampa, com capacidade de 2 litros.  | Und.   | 15  | 10,37 | 155,55 |
| 28 | Jarra plástica, com alça e tampa, com capacidade de 3,5 litros   | Und.   | 12  | 12,87 | 154,44 |
| 29 | Máscara descartável para rosto na cor branca, com prendedor em elástico,   | Caixa  | 6   | 9,08  | 54,48  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

|  |   |        |    |       |                      |
|--|---|--------|----|-------|----------------------|
|  | com 50 unidades.  |        |    |       |                      |
| 30   | Papeiro de alumínio cabo material teflon, capacidade de 3 litros.   | Und.   | 6  | 25,93 | 155,58               |
| 31   | Papeiro de alumínio, cabo material teflon, capacidade de 2 litros.  | Und.   | 6  | 19,90 | 119,40               |
| 32   | Papel filme PVC para envolver, proteger e conservar alimentos. Rolo com 30mx28cm.   | Und.   | 30 | 5,23  | 156,90               |
| 33   | Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado, pacote com 02 rolos de 60 toalhas de 20x22 cm cada uma.  | Pacote | 40 | 6,53  | 261,20               |
| 34   | Papel toalha, cor branco, fabricado com 100% celulose, com alta absorção e resistência ao úmido, interfolhado com 2 dobras, medida aproximada 22,5 x 21,5 cm, fardo com 1.000 folhas. | Fardo  | 20 | 44,00 | 880,00               |
| 35   | Prato descartável, raso, em material plástico, cor branco, com 15 cm de diâmetro, pacote plástico com 10 unidades.  | Pacote | 80 | 3,40  | 272,00               |
| 36   | Prendedor de roupa, material plástico resistente, pacote com 12 unidades.   | Pacote | 12 | 3,80  | 45,60                |
| 37   | Tábua multicorte em polipropileno, tamanho 30 x 44 cm, contendo identificação do produto e marca do fabricante.   | Und.   | 6  | 11,78 | 70,68                |
| 38   | Toalha de rosto, 100% algodão, branca, felpuda, sem estampa, com no mínimo 30 x 50 cm.  | Und.   | 65 | 12,77 | 830,05               |
| 39   | Toalha de tecido para louça, branca sem pinturas ou bordados, medindo no mínimo 60 x 45 cm.   | Und.   | 60 | 8,87  | 532,20               |
| 40   | Touca, tipo descartável sanfonada, material TNT, aplicação uso doméstico, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades.                             | Pacote | 25 | 11,22 | 280,50               |
| 41   | Varal de nylon, tamanho 10 metros   | Und.   | 15 | 7,18  | 107,70               |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE IV</b>          |   |        |    |       | <b>R\$14.205,49</b>  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE I+II+III+IV</b> |   |        |    |       | <b>R\$132.787,34</b> |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**5. AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

5.1. Os valores totais dos itens acima constantes foram estimados com base na média aritmética de preços praticados no mercado, sendo realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) empresas do ramo, e são os preços máximos que a Administração se compromete a contratar.

5.2. O preço global estimado para aquisição dos produtos acima pela Câmara Municipal de Turilândia-MA é de R\$ 132.787,34 (Cento e trinta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

**6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Turilândia-MA, Exercício Financeiro 2018, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de Recursos: PRÓPRIOS (ADM)

Poder: 01. Legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 00. Câmara Municipal; Sub-Unidade: 01.01.00. Câmara Municipal; Função: 01.01.00.01. Legislativa; Sub-Função: 01.01.00.01.122. Administração Geral; Programa/Proj.: 01.01.00.01.122.0001.2002. Manutenção e Funcionamento da Câmara; Elemento: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

**7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

7.1. No caso de defeitos ou imperfeições no(s) produto(s), o(s) mesmo(s) será(ão) recusado(s), cabendo à contratada substituí-lo(s) por outro(s) com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pela Câmara.

**8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1. O julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

**9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado do Maranhão.

**10. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

10.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

10.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

10.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

**11. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis, no horário de expediente;

11.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

11.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

11.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

11.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

11.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

11.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

11.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

11.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

11.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

**12. CONSTITUEM RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

12.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

12.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

12.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

12.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

12.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**13. PRAZO DE ENTREGA:**

13.1. O(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) em conformidade com a solicitação da Câmara Municipal de Turilândia-MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

**14. LOCAL DA ENTREGA:**

14.1. Na Câmara Municipal de Turilândia-MA, em dias úteis, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

**15. PAGAMENTO:**

15.1. O pagamento será efetuado, referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, através de transferência bancária, diretamente na conta corrente da contratada, junto ao Banco \_\_\_\_\_, Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_ e agência n.º \_\_\_\_\_, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- 15.1.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, abrangendo as Contribuições Sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014.
- 15.1.2. Certidão de Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:
  - 15.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
  - 15.1.2.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 15.1.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega do pagamento, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
  - 15.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - 15.1.3.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

15.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, Comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

15.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, Comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

15.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor Competente e mediante a apresentação das certidões relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 deste instrumento.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões relacionadas neste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

15.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

15.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Turilândia-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente à mesma.

15.7. A Câmara Municipal de Turilândia não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

## **16. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

16.1. Observado o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratante designará um representante para acompanhar, receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

16.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

**17. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

17.1 A Câmara Municipal de Turilândia terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

17.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

17.3. Caberá á CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

17.1.1. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

17.4. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**Márcio Aurélio Costa Leite**  
Secretário Executivo da Câmara Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-CMT  
ANEXO II <sup>1</sup>**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

(OBS: Apresentar esta Declaração em conformidade com o Item 8.2.1.1.1 do edital)

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio  
Câmara Municipal de Turilândia  
Turilândia-MA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO <sup>2</sup>**

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2018-CMT

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em referência, realizado pela Câmara Municipal de Turilândia-MA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da Lei.

.....(.....), ..... de ..... de .....

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida  
Identificação e qualificação)

<sup>1</sup> Este anexo é documento avulso e não deverá ser inserido em nenhum dos 02 (dois) envelopes

<sup>2</sup> Emitir declaração em papel timbrado da empresa licitante



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-CMT  
ANEXO III <sup>3</sup>**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio  
Câmara Municipal de Turilândia  
Turilândia-MA

**DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO <sup>4</sup>**

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2018-CMT

Prezados Senhores,

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(a) proprietário(a), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, outorga ao Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto a Câmara Municipal de Turilândia, Estado do Maranhão, no PREGÃO PRESENCIAL em referência, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

.....(.....), ..... de ..... de .....

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida  
Identificação e qualificação)

<sup>3</sup> Este anexo é documento avulso e não deverá ser inserido em nenhum dos 02 (dois) envelopes

<sup>4</sup> Emitir declaração em papel timbrado da empresa licitante com firma reconhecida em cartório do outorgante



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-CMT  
ANEXO IV**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio  
Câmara Municipal de Turilândia  
Turilândia-MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL <sup>5</sup>**

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2018-CMT

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de .....

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida  
Identificação e qualificação)

<sup>5</sup> Emitir declaração em papel timbrado da empresa licitante



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-CMT  
ANEXO V**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

(OBS: Apresentar esta Declaração em conformidade com o Item 8.2.1.1.2.1 do edital)

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio  
Câmara Municipal de Turilândia  
Turilândia-MA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 <sup>6</sup>**

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2018-CMT

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-CMT, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....(.....), ..... de ..... de .....

<sup>6</sup> Esta declaração é um documento avulso e não deverá ser inserido em nenhum dos 02 (dois) envelopes, deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e assinada por seu representante legal ou procurador e pelo contabilista responsável pela escrituração contábil da mesma





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida  
Identificação e qualificação)

Assinatura do Contador da Empresa  
(Nome, CPF e CRC do declarante)



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-CMT  
ANEXO VI**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio  
Câmara Municipal de Turilândia  
Turilândia-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO <sup>7</sup>**

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2018-CMT

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

.....(.....), ..... de ..... de .....

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida  
Identificação e qualificação)

<sup>7</sup> Emitir declaração em papel timbrado da empresa licitante



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-CMT  
ANEXO VII**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio  
Câmara Municipal de Turilândia  
Turilândia-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL  
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL <sup>8</sup>**

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2018-CMT

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), ..... de ..... de .....

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida  
Identificação e qualificação)

<sup>8</sup> Emitir declaração em papel timbrado da empresa licitante



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-CMT  
ANEXO VIII**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio  
Câmara Municipal de Turilândia  
Turilândia-MA

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO<sup>9</sup>**

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2018-CMT

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de Turilândia-MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

.....(.....), ..... de ..... de .....

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida  
Identificação e qualificação)

<sup>9</sup> Emitir declaração em papel timbrado da empresa licitante



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-CMT  
ANEXO IX**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio  
Câmara Municipal de Turilândia  
Turilândia-MA

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA <sup>10</sup>**

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2018-CMT

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no item 10.2.5.5 do edital da licitação acima identificada, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2018-CMT, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

<sup>10</sup> Emitir declaração em papel timbrado da empresa licitante



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Turilândia-MA antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....(.....), ..... de ..... de .....

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida  
Identificação e qualificação)



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-CMT  
ANEXO X**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio  
Câmara Municipal de Turilândia  
Turilândia-MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /  
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)  
DO MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA-MA <sup>11</sup>**

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2018-CMT

Prezados senhores,

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Turilândia-MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

.....(.....), ..... de ..... de .....

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida  
Identificação e qualificação)

<sup>11</sup> Emitir declaração em papel timbrado da empresa licitante





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-CMT  
ANEXO XI**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio  
Câmara Municipal de Turilândia  
Turilândia-MA

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE <sup>12</sup>**

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2018-CMT

Prezados senhores,

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por Administração Pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara ainda, que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de participar de licitações e/ou de ser contratada por Administração Pública.

.....(.....), ..... de ..... de .....

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida  
Identificação e qualificação)

<sup>12</sup> Emitir declaração em papel timbrado da empresa licitante



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2018-CMT  
ANEXO XII**

**“MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio  
Câmara Municipal de Turilândia  
Turilândia-MA

**RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS <sup>13</sup>**

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2018-CMT

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:  
Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:
2. Representante legal que assinará o Contrato:  
Nome:  
Cédula de identidade/órgão emissor:  
CPF:  
Cargo/Função:
3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ ..... (.....).
4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de entrega:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta-corrente)

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....

<sup>13</sup> Emitir resumo da proposta de preços em papel timbrado da empresa licitante



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida  
Identificação e qualificação)



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-CMT  
ANEXO XIII**

**“MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio  
Câmara Municipal de Turilândia  
Turilândia-MA

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2018-CMT

**PROPOSTA DE PREÇOS <sup>14</sup>**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V. Sia., a nossa Proposta de Preços para o Pregão Presencial nº. 001/2018-CMT, para a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, higiene, limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis), de forma contínua e fracionada, conforme demanda, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA, conforme a seguir discriminados.

| ITEM                         | DISCRIMINAÇÃO<br>LOTE I – MATERIAL DE<br>EXPEDIENTE | MARCA | UNID. | QTDE. | VALOR<br>UNIT. (R\$) | VALOR<br>TOTAL. (R\$) |
|------------------------------|---|-------|-------|-------|----------------------|-----------------------|
|                              |   |       |       |       |                      |                       |
| <b>VALOR TOTAL - LOTE I</b>  |   |       |       |       |                      | <b>R\$ .....</b>      |
| ITEM                         | DISCRIMINAÇÃO<br>LOTE II – GÊNEROS<br>ALIMENTÍCIOS  | MARCA | UNID. | QTDE. | VALOR<br>UNIT. (R\$) | VALOR<br>TOTAL. (R\$) |
|                              |   |       |       |       |                      |                       |
| <b>VALOR TOTAL - LOTE II</b> |   |       |       |       |                      | <b>R\$ .....</b>      |
| ITEM                         | DISCRIMINAÇÃO                                       | MARCA | UNID. | QTDE. | VALOR                | VALOR                 |

<sup>14</sup> Emitir proposta de preços em papel timbrado da empresa licitante



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

|                                       | <b>LOTE III – PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA</b>         |              |              |              | <b>UNIT. (R\$)</b>           | <b>TOTAL. (R\$)</b>           |
|---------------------------------------|---|--------------|--------------|--------------|------------------------------|-------------------------------|
|                                       |   |              |              |              |                              |                               |
| <b>VALOR TOTAL - LOTE III</b>         |   |              |              |              |                              | <b>R\$ .....</b>              |
| <b>ITEM</b>                           | <b>DISCRIMINAÇÃO<br/>LOTE IV – COPA, CANTINA E<br/>DESCARTÁVEIS</b> | <b>MARCA</b> | <b>UNID.</b> | <b>QTDE.</b> | <b>VALOR<br/>UNIT. (R\$)</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL. (R\$)</b> |
|                                       |   |              |              |              |                              |                               |
| <b>VALOR TOTAL - LOTE IV</b>          |   |              |              |              |                              | <b>R\$ .....</b>              |
| <b>VALOR TOTAL - LOTE I+II+III+IV</b> |   |              |              |              |                              | <b>R\$.....</b>               |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....)**

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

.....(.....), ..... de ..... de .....

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida  
Identificação e qualificação)

**OBSERVAÇÃO:**

- 1. Os valores unitários e totais dos itens, bem como o valor total da proposta, deverão ser apresentados em algarismos arábicos e por extenso;**
- 2. A proposta de preços poderá ser apresentada usando este modelo, mas fica a critério da licitante, utilizar outro modelo de proposta, desde que sejam apresentadas as informações mínimas aqui citadas.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-CMT**

**ANEXO XIV**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/PP/001/2018-CMT  
PROC. ADM. Nº 003/2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
TURILÂNDIA E A EMPRESA**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA-MA**, situada à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por seu Presidente, o Vereador ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo (a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, conforme cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula primeira – Do objeto:**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo diverso (material de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, higiene, limpeza, gêneros alimentícios, copa, cantina e descartáveis), de forma contínua e fracionada, conforme demanda, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA.

**Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade pregão presencial nº. 001/2018-CMT e rege-se pelas disposições expressa na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, com suas alterações e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**Cláusula terceira – Do valor contratual:**

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...).

| Item | Discriminação | Marca | Unid | Quant | Preço    |       |
|------|---------------|-------|------|-------|----------|-------|
|      |               |       |      |       | Unitário | Total |
|      |               |       |      |       |          |       |

**Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

- 4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Turilândia-MA, Exercício Financeiro 2018, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de Recursos: PRÓPRIOS (ADM)

Poder: 01. Legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 00. Câmara Municipal; Sub-Unidade: 01.01.00. Câmara Municipal; Função: 01.01.00.01. Legislativa; Sub-Função: 01.01.00.01.122. Administração Geral; Programa/Proj.: 01.01.00.01.122.0001.2002. Manutenção e Funcionamento da Câmara; Elemento: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**Cláusula quinta – Da vigência:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado do Maranhão.

**Cláusula sexta – Da forma de fornecimento e local da entrega:**

- 6.1. A forma de fornecimento será de acordo com as especificações discriminadas na(s) ordem(ns) de fornecimento(s), sendo a entrega de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Turilândia-MA.
- 6.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), na especificação e quantidades relacionados no Termo de Referência (Anexo I deste edital), sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s)





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

produto(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

- 6.3. O prazo de entrega dos itens não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento. Este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, por escrito, pela CONTRATADA, e aprovado pela CONTRATANTE.
- 6.4. A contratada deverá entregar o(s) produto(s) no local indicado na ordem de fornecimento (Anexo XV deste edital).
- 6.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s) sem ônus para a contratante.

**Cláusula sétima – Do pagamento:**

7.1. O pagamento será efetuado, referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, através de transferência bancária, diretamente na conta corrente da contratada, junto ao Banco \_\_\_\_\_, Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_ e agência n.º \_\_\_\_\_, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- 7.1.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, abrangendo as Contribuições Sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014.
- 7.1.2. Certidão de Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:
  - 7.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
  - 7.1.2.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 7.1.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega do pagamento, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
  - 7.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - 7.1.3.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- 7.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, Comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, Comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor Competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Turilândia-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente à mesma.
- 7.7. A Câmara Municipal de Turilândia-MA não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

***Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:***

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:**

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:**

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com § 1º, art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:**

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

**Cláusula décima segunda: Do reajustamento de preços:**

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Câmara Municipal.

***Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:***

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

***Cláusula décima quarta – Do gestor e fiscal do contrato:***

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do(s) produto(s) recebido(s).

***Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:***

15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 15.3.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 15.3.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade Competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)  
INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

***Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:***

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nas situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

***Cláusula décima sétima – Das penalidades:***

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa prestadora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quarta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
- 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

***Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:***

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

***Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:***

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

***Cláusula vigésima – Dos casos omissos:***



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

***Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento***

21.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será providenciada na imprensa oficial do Estado do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data.

***Cláusula vigésima segunda – Do foro:***

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Turilândia (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

***Câmara Municipal de Turilândia-MA***

Sr. ....

Presidente  
Contratante

.....

Sr. ....  
Cargo/função  
Contratada

***Testemunhas:***

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-CMT**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-CMT, possui 88 (oitenta e oito) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Turilândia, Estado do Maranhão, 17 de janeiro de 2018.

***José Ribamar Costa Ferreira Neto***  
Pregoeiro